

**PREGÃO (presencial) Nº 22/2009**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 27/02/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 27/02/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros classificadas como “material de consumo”, de qualquer Órgão/Unidade do Orçamento do Município de Campo Alegre, dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Infância e Adolescência.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A quantidade listada no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O Município fica livre para realizar outros processos licitatórios para a contratação do mesmo objeto, se assim for de interesse público. O Município de Campo Alegre-SC não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**1 - DO OBJETO E SUAS CONDIÇÕES**

1.1 – O objeto do presente Edital é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de botijões de gás de cozinha com 13 quilos, a base de troca de botijões, para uso em diversos setores dos Órgãos participantes deste instrumento. As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 - A quantidade estimada para o consumo no exercício 2009 é de 310 (trezentos e dez) botijões de gás.

1.1.2 – O referido material, por uma questão de segurança e transporte adequado, deverá ser entregue nos prédios públicos **pela própria empresa vencedora da licitação**. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas conforme as solicitações dos responsáveis (do Município) nos seguintes prédios públicos: - Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde do Município; - Casa da Cidadania; - Prédio da Prefeitura Municipal; - Secretaria Municipal de Educação, bem como em todas as instituições de ensino; - Centro de Informações Turísticas; - Casa da Cultura; Destacamento da Polícia Civil; - prédio da Polícia Militar; - Organização de Bombeiros; dentre outros, desde que solicitado pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal (chefia de cada órgão/unidade).

1.1.3 – A nota fiscal do produto deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal, acompanhada da Requisição devidamente assinada pelo responsável do setor onde foi entregue.

1.1.4 - A empresa vencedora manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

1.1.5 – Critério para julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.1.5.1 – A separação por item vale para definir a região de entrega de cada “botijão de gás”, sendo que o preço poderá sofrer alterações de região para região, (considerando a distância para a entrega).

1.1.6 – Órgãos/Unidades participantes do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1.7 - Validade do Registro de Preços: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que acordado entre as partes, onde o preço poderá ser reajustado pelo IGPM.

1.1.8 - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

1.1.9 – A empresa vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento do produto devendo atender a legislação vigente.

## **2- DA APRESENTAÇÃO**

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 22/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 22/2009

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### **4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

### **5 - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ter data de emissão a partir de 01 de abril de 2008.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 14 horas e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

- a) Especificação do produto cotado, conforme discriminados no Anexo I;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias;

6.1.1 – No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário por item;

6.1.2 - A omissão dos prazos de entrega dos materiais e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### 7.1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

7.1.3.1 – Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

### 7.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.4.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço unitário e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto (conforme condições do Edital).

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção direta da quantidade consumida, contra apresentação da nota fiscal e requisições (desde que conferidos e aceitos).

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer razão aqui citada.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 - Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 - Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

13.9 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2009, MODALIDADE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	190	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na <b>REGIÃO “Centro e Bairros próximos ao Centro”</b> (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)			
02	60	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na <b>REGIÃO “Bateias de Cima/Bateias de Baixo/Lageado”</b> (com distância máxima aproximada de 15 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)			
03	60	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na <b>REGIÃO “Fragosos”</b> (com distância máxima aproximada de 15 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)			

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO E ASSINATURA:

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas  
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente  
processo licitatório, modalidade Pregão nº 22/2009.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ ( ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos.

....., .....de .....de.....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

